



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 14/2026**, Processo Administrativo nº **55/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS LASER/LED COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, IMPRESSORAS DE CRACHÁS DE PVC, E PLOTTER DE RECORTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS TONER, CILINDRO, CRACHÁS, ETC.) EXCETO PAPEL

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
M S COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 11.922.202/0001-07 ivo@loksolutions.com.br - (31) 98661-4101	111.760,08	55.999,00	55.761,08 Proveito (49,89%)
Totais	111.760,08	55.999,00	55.761,08 Proveito (49,89%)

Nova Era, 06 de julho de 2026

DISPENSA Nº 83/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Torna pública a contratação da associação Espaço Geográfico Júnior, vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, para prestação de serviços de aplicação de pesquisa visando a avaliação da percepção e satisfação do público consumidor do 5º Festival Gastronômico do município de Nova, no valor de 11.385,60 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00064 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2446 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com as dotações abaixo relacionadas, usando o recurso de superavit financeiro'

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saude	
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.1013	Vigilância em Saúde	
10.304.1013.2082	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00	330 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.892,52
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.892,52
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1013	Vigilância em Saúde	
10.305.1013.2083	Serviços de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	339 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	17.073,11
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	17.073,11
TOTAL:		R\$ 21.965,63

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

21.965,63 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 24 DE JUNHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00067 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2446 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com as despesas de pessoal usando o recurso de anulação de dotação orçamentária

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1203	Transporte Escolar	
12.361.1203.2048	Manutencao do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00	211 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	120.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde/especializada	
10.302.1011.2067	Manutenção dos Serviços de TFD	
3.1.90.94.00	286 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.256,98
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.256,98
02.05.02	DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde	
10.301.1012.2073	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00	305 Contratação por Tempo Determinado	12.898,71
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	12.898,71
02.05.03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1013	Vigilância em Saúde	
10.305.1013.2083	Serviços de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	338 Contratação por Tempo Determinado	19.946,84
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	19.946,84
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$		155.102,53

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.04.02	DEPARTAMENTO DE ORIENTACAO PEDAGOGICA
12	Educacao
12.361	Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO No:00067 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 2
12.361.1201		Educação Básica		
12.361.1201.2036		Desenvolvimento Atividades Curriculares		
3.1.90.04.00	220	Contratação por Tempo Determinado		120.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>120.000,00</i>
02.05		SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE		
02.05.01		DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10		Saude		
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011		Atenção Secundária à Saúde/especializada		
10.302.1011.2067		Manutenção dos Serviços de TFD		
3.1.90.04.00	283	Contratação por Tempo Determinado		2.256,98
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.256,98</i>
02.05.02		DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073		Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.11.00	306	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		32.845,55
	<i>1.604.000.0000</i>	<i>Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de</i>		<i>32.845,55</i>
		TOTAL:	R\$	155.102,53

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 1 DE JULHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: - - -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00068 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2414 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos nas dotações abaixo relacionadas usando o superavit financeiro apurado em 31/12

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.06		SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.06.02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0401		Administração e Inovação	
04.122.0401.2091		Construção/Conservação/Ampliação Prédios	
3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	13.582,63
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.582,63
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
02.08.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.241		Assistencia a Pessoa Idosa	
08.241.0802		Proteção Social Especial	
08.241.0802.2112		Manutenção da Assistência ao Idoso	
3.3.90.39.00	537	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
	2.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos	5.600,00
02.08.05		FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA E ADOLESCE	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0802		Proteção Social Especial	
08.243.0802.2088		Serviços Atenção Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.869,35
	2.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos	5.869,35
02.08.06		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1301		Cultura e tradições	
13.392.1301.2056		Eventos Tradicionais e Populares	
3.3.90.39.00	587	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
TOTAL:		R\$	43.051,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00068 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

Por Superavit Financeiro:

43.051,98

R\$

publicação.

NOVA ERA, 1 DE JULHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

DECRETO Nº 2.623, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.416, de 13 de novembro de 2025, que institui o Prêmio “Nova Era da Educação”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Era – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.416, de 13 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização da educação municipal e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação, do incentivo ao desempenho estudantil e da promoção de ambiente escolar acolhedor e inclusivo,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.416, de 13 de novembro de 2025, que institui o Prêmio “Nova Era da Educação”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Era – MG.

Art. 2º O Prêmio “Nova Era da Educação” tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade do ensino público municipal, mediante reconhecimento e valorização de escolas, profissionais da escola e estudantes que se destacarem em avaliações oficiais da educação básica e em ações voltadas à promoção de ambiente escolar acolhedor e inclusivo.

Art. 3º Constituem objetivos do prêmio:

I – estimular a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II – incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

III – valorizar os profissionais da escola;

IV – promover o protagonismo estudantil;

V – fortalecer a permanência e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar;

VI – incentivar ações voltadas à melhoria do ambiente escolar e à valorização da comunidade escolar.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Art. 4º A premiação observará critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- I – resultados obtidos em avaliações oficiais da educação básica;
- II – evolução dos indicadores educacionais das unidades escolares;
- III – desempenho institucional das unidades escolares;
- IV – assiduidade e participação dos profissionais da escola;
- V – participação e desempenho estudantil;
- VI – desenvolvimento de projetos pedagógicos e práticas educacionais de destaque.

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer critérios complementares, indicadores e metodologias de avaliação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º Os critérios de avaliação deverão ser amplamente divulgados antes da realização do processo de seleção.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

Art. 5º O Prêmio “Nova Era da Educação” poderá contemplar as seguintes modalidades de premiação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

- I – bônus financeiro bienal destinado aos profissionais da escola vinculados às unidades escolares classificadas, observados critérios de desempenho e assiduidade;
- II – investimentos institucionais diretos nas unidades escolares, destinados à melhoria da infraestrutura física, aquisição de materiais pedagógicos, recursos tecnológicos, mobiliário, equipamentos educacionais e espaços de aprendizagem;
- III- As escolas classificadas nas categorias previstas, farão jus à premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as classificadas em 1º lugar de cada categoria.
- IV- Os educadores das respectivas escolas farão jus à premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as classificadas em 1º lugar de cada categoria.
- V – premiação “Aluno Nota 10” - Concessão de Bolsas de Estudo em Curso de Idiomas, especialmente de Língua Inglesa, destinadas a estudantes da Rede Municipal de Ensino selecionados com base em critérios de desempenho acadêmico e vulnerabilidade socioeducacional;
- VI – premiação “Aluno Nota 10” – Bolsa Inovação e Robótica”, destinada ao reconhecimento de estudantes com destaque em desempenho escolar, frequência, comportamento e participação em projetos de inovação, tecnologia e robótica educacional;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

VII – premiação “Aluno Nota 10” – Destaque Educacional”, consistente na entrega de premiação individual ao estudante do 5º ano com maior proficiência nas avaliações oficiais da educação básica, especialmente SAEB e, subsidiariamente, SIMAVE e CAED;

VIII – premiação institucional por unidade escolar, voltada ao reconhecimento de escolas que apresentarem melhor desempenho educacional, evolução nos indicadores oficiais, melhoria do ambiente escolar e fortalecimento da continuidade pedagógica;

IX – concessão de certificados, medalhas, troféus, homenagens e outras formas de reconhecimento institucional destinadas a estudantes, profissionais da escola e unidades escolares que se destacarem nos projetos pedagógicos da rede municipal de ensino de Nova Era.

§1º As premiações previstas neste artigo não possuem natureza salarial, não se incorporam à remuneração dos servidores públicos e não geram efeitos previdenciários.

§2º As modalidades de premiação poderão ser cumulativas nos itens III, IV, VII e IX.

§3º A prestação de contas dos recursos recebidos observará as normas da Secretaria Municipal de Educação e do Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 6º O Prêmio “Nova Era da Educação” contemplará unidades escolares, profissionais da escola e estudantes da Rede Municipal de Ensino que se destacarem em avaliações oficiais da educação básica, indicadores de evolução educacional, assiduidade, desempenho institucional e práticas pedagógicas de destaque.

Seção I Das Unidades Escolares

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão ser premiadas nas seguintes categorias:

I – escola com a maior nota obtida no IDEB nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – escola com maior avanço percentual no IDEB em relação à avaliação anterior, nos Anos Iniciais;

III - escola com destaque na promoção de ambiente escolar acolhedor, inclusivo e participativo, bem como na manutenção da continuidade pedagógica, considerada a menor taxa de ausências funcionais dos profissionais da escola.

§1º Na inexistência de índice oficial do IDEB para determinada unidade escolar, poderão ser utilizados indicadores complementares definidos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente resultados do SIMAVE, CAED e outros instrumentos oficiais de avaliação.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer categorias complementares de reconhecimento institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Art. 8º As escolas classificadas nas categorias previstas no artigo anterior farão jus à premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as classificadas em 1º lugar de cada categoria, mediante plano simplificado de aplicação aprovado pela Secretaria.

§1º Os recursos destinados às unidades escolares deverão ser aplicados prioritariamente em:

I – aquisição de materiais pedagógicos;

II – recursos tecnológicos;

III – melhoria da infraestrutura escolar;

IV – espaços de aprendizagem, lazer e inovação educacional.

§2º A prestação de contas dos recursos recebidos observará as normas da Secretaria Municipal de Educação e do Controle Interno Municipal.

§3º As premiações previstas nesse artigo poderão ser cumuladas.

Seção II

Dos Profissionais da Educação

Art. 9º Farão jus à premiação prevista no art. 5º, inciso IV, os profissionais da escola, vinculados às unidades escolares classificadas em 1º lugar em cada categoria, desde que cumpra todos os seguintes requisitos abaixo:

I – possuir vínculo funcional com a unidade escolar premiada no ano letivo considerado para a avaliação dos resultados;

II – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Nova Era durante o período de apuração da premiação;

III – apresentarem assiduidade e regularidade no exercício das atividades funcionais;

IV – participarem das ações pedagógicas e institucionais promovidas pela unidade escolar;

V – contribuírem para o desempenho e evolução dos indicadores educacionais da escola.

§1º Consideram-se aptos à premiação:

I - Professores

II - Especialistas

III - Direção



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

IV - Secretaria Escolar

V - Monitores

VI - Cantineiros

VII - Auxiliares

§2º Não farão jus à premiação os profissionais contratados exclusivamente para atuação como oficineiros.

§3º Para fins de elegibilidade, o profissional deverá ter atuado na unidade escolar por período mínimo correspondente a 08 (oito) meses do ano letivo avaliado.

§ 4º O profissional deverá apresentar frequência integral durante o período avaliado, admitindo-se, para fins deste Decreto, apenas as ausências legalmente justificadas por motivo de saúde do próprio servidor, bem como aquelas expressamente previstas na legislação ou regularmente autorizadas na forma da legislação municipal.

Art. 10º Os profissionais da escola contemplados farão jus a bônus financeiro individual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º O bônus previsto neste artigo possui natureza exclusivamente indenizatória e premial, não se incorporando à remuneração, vencimentos ou proventos dos servidores públicos.

§2º O pagamento da premiação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Seção III Dos Estudantes

Art. 11º Poderão ser contemplados com as premiações previstas nesta Seção os estudantes da Rede Municipal de Ensino que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano da premiação;
- II – ter participado das avaliações oficiais da educação básica utilizadas como critério de seleção;
- III – apresentar frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) no ano letivo considerado para a premiação;
- IV – possuir média global anual igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do rendimento escolar;
- V – participar regularmente das atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar.

Art. 12º. Serão concedidas as seguintes premiações aos estudantes:

- I – modalidade "Aluno Nota 10 – Destaque Educacional", destinada a 01 (um) estudante de cada unidade escolar que obtiver o melhor desempenho individual nas avaliações oficiais da educação básica adotadas pelo Município;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

II – modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Inovação e Robótica", destinada a até 20 (vinte) estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentarem os melhores resultados nas avaliações oficiais utilizadas como critério de seleção;

III – modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Idioma", destinada a até 02 (dois) estudantes por unidade escolar, matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental no ano da premiação, que apresentarem os melhores resultados nas avaliações oficiais utilizadas como critério de seleção.

§1º Os estudantes matriculados em escolas de tempo integral não poderão ser contemplados com a premiação prevista no inciso II deste artigo.

§2º As premiações previstas nos incisos II e III deste artigo não poderão ser acumuladas pelo mesmo estudante.

§3º A distribuição das vagas da modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Inovação e Robótica" observará a proporção do número de estudantes matriculados em cada unidade escolar, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º. Os estudantes contemplados farão jus às seguintes premiações:

I – na modalidade "Aluno Nota 10 – Destaque Educacional", ao recebimento de 01 (uma) bicicleta;

II – na modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Inovação e Robótica", ao recebimento de 01 (uma) bolsa integral em curso de robótica;

III – na modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Idioma", ao recebimento de 01 (uma) bolsa integral em curso de Língua Inglesa.

Art. 14º. A seleção dos estudantes observará os seguintes critérios:

I – para a modalidade "Aluno Nota 10 – Destaque Educacional", será considerado o maior desempenho individual aferido nas avaliações oficiais da educação básica;

II – para a modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Inovação e Robótica", serão considerados os melhores resultados obtidos nas avaliações aplicadas pelo CAED, SIMAVE ou outro instrumento oficial adotado pelo Município;

III – para a modalidade "Aluno Nota 10 – Bolsa Idioma", serão considerados os melhores resultados obtidos nas avaliações aplicadas pelo CAED, SIMAVE ou outro instrumento oficial adotado pelo Município.

§1º Para fazer jus às premiações previstas nos incisos II e III deste artigo, o estudante deverá manter frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) durante o período letivo considerado para a seleção.

§2º Será utilizado, para fins de classificação, o resultado da avaliação oficial que primeiro vier a ser publicado entre os instrumentos previstos nos incisos II e III deste artigo.

Seção IV



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

Dos Critérios de Desempate

Art. 15º. Em caso de empate na classificação dos candidatos às premiações previstas neste Decreto, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – para os estudantes:

- a) maior média global anual de desempenho escolar;
- b) maior índice de frequência escolar;
- c) maior média nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- d) menor idade.

II – para as unidades escolares:

- a) menor índice de absenteísmo dos profissionais da educação da unidade escolar;
- b) maior evolução dos indicadores educacionais em relação à avaliação anterior;
- c) menor índice de reprovação escolar;
- d) menor índice de evasão escolar.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento deliberar mediante decisão fundamentada, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seção V

Da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

Art. 16º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio “Nova Era da Educação”, responsável pela análise, validação, classificação e homologação dos resultados das premiações previstas neste Decreto.

Art. 17º. A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, sendo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III – 01 (um) servidor efetivo do Departamento de Recursos Humanos.

§1º A Portaria de designação indicará o Presidente da Comissão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

§2º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional.

Art. 18º. Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução do Programa Nova Era da Educação;
- II – conferir e validar os dados e indicadores utilizados para fins de premiação;
- III – analisar os critérios de classificação previstos neste Decreto;
- IV – proceder à classificação das unidades escolares, profissionais da educação e estudantes;
- V – aplicar os critérios de desempate previstos neste Decreto;
- VI – apreciar recursos administrativos eventualmente apresentados;
- VII – elaborar ata contendo o resultado final do processo de avaliação;
- VIII – encaminhar os resultados para homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 19º. Os resultados preliminares serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

§1º Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e serão julgados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

§2º Após a análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado final para homologação e publicação;

§3º A homologação final competirá ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 20º. O resultado final das premiações será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios de divulgação adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção V Das Disposições Complementares

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE JULHO DE 2026

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL À SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso II artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2026 – SEJUSP/NUCOE, firmado em 1º de julho de 2026, entre o Município de Nova Era e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal nº 1.422, de 08 de julho de 1996,

RESOLVE:

Art.1º. Fica cedida à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para exercer atividades administrativas junto ao Presídio de Nova Era/MG, a servidora MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE DE ASSIS, titular do cargo de Assistente Administrativo I, admitida sob a matrícula nº 2770, até 31 de dezembro de 2028.

Art.2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Nova Era e, para todos os efeitos, o período da cessão será considerado de efetivo exercício, para contagem de tempo de serviço.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE JULHO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL À SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso II artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 23/2026 – SEJUSP/NUCOE, firmado em 1º de julho de 2026, entre o Município de Nova Era e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal nº 1.422, de 08 de julho de 1996,

RESOLVE:

Art.1º. Fica cedida à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para exercer atividades administrativas junto ao Presídio de Nova Era/MG, a servidora STELA AMANCIO DE JESUS, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, admitida sob a matrícula nº 824, até 31 de dezembro de 2028.

Art.2º. O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Nova Era e, para todos os efeitos, o período da cessão será considerado de efetivo exercício, para contagem de tempo de serviço.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE JULHO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 722 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 06 de julho de 2026

EDITAL Nº 42/2026 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 42/2026, destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, conforme reconhecido pela Lei Municipal nº 1.436/96 e pela Portaria nº 031/2025, torna pública abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 42/2026 que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Em cumprimento aos princípios da prioridade e da economicidade, a convocação obedecerá, obrigatoriamente, à ordem de classificação do Cadastro Reserva do Concurso Público – Edital nº 01/2024, dando prioridade aos candidatos aprovados que não foram nomeados dentro do número de vagas ofertadas, mas que se encontram no cadastro de reserva.

Para serem contemplados, os candidatos do Cadastro Reserva deverão, obrigatoriamente, efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, apresentando toda a documentação exigida neste Edital.

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva (CR)	Vigência do contrato	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	05	25	06/07/2026 À 31/12/2026	44 horas	5º ano do ensino fundamental (antiga 4ª série)	R\$1.672,53 + vale alimentação

As inscrições serão realizadas das 10:00h (dez horas) do dia 06 de julho de 2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de julho de 2026 pelo e-mail processoseletivo@novaera.mg.gov.br.

Nova Era, 06 de julho de 2026

Txai Silva Costa
Prefeito

Marcela Pereira do Lago
Secretária Municipal de Administração

Acesse o Edital nº 40/2026, na íntegra, disponível em: <https://novaera.mg.gov.br/noticia/view/3041/edital-n-422026-auxiliar-de-servicos-gerais-processo-seletivo-simplificado>